



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**LEI N° 639, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1999.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS E TRANSPORTE COLETIVO A TRABALHADORES RESIDENTES E NÃO RESIDENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GLICÉRIO IVO JUNGES, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

### **LEI**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subsídios para auxílio de transporte coletivo de passageiros, relativamente a trabalhadores residentes e não residentes no Município, com a finalidade específica de preenchimento de postos de trabalho na indústria e comércio locais.

**Art. 2º** - O Município deverá firmar convênio com as empresas transportadoras, com auxílio concedido de até 50% do valor de cada passageiro/dia.

**Art. 3º** - A empresa tomadora da mão-de-obra deverá encaminhar pedido à Prefeitura e cadastrar-se devidamente para a obtenção dos benefícios da presente Lei.

**§ 1º** - No requerimento, a empresa tomadora deverá comprovar a necessidade de preenchimento de vagas, com vista da ausência da mão-de-obra local.

**§ 2º** - Deverá conter, ainda, do requerimento o número total de vagas da empresa e a necessidade de complementar a mão-de-obra externa.

**Art. 4º** - Esta Lei será regulamentada através de Decreto Municipal, com as despesas correndo por verbas orçamentárias próprias.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 28 de dezembro de 1999.

**Glicério Ivo Junges**  
PREFEITO MUNICIPAL